



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 349/1977**

SÚMULA: Concede aumento de 25% aos Servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

**§ ÚNICO** – O aumento de que trata o “caput” deste artigo, implica em antecipação do que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal no Exercício de 1978.

**ART. 2º.** – As despesas de execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1978, constante da Tabela Explicativa da Despesa do Legislativo Municipal.

**ART. 3º.** – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de Janeiro de 1978.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 24 de Novembro de 1977.

Roberto Conceição  
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 17/1977.**

**Autor: Presidente da Câmara Antonio Marqueze.**